

Artigo 2º - Os recursos necessários advirão das anulações em igual importância da verba: Indústria e Comércio - Serviço de Turismo - 4.1.0.56 - Obras Públicas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.153.

De, 17 de maio de 1974.

"Aquisição de um repetidor de TV 250 watts, para instalação do Sistema de imagens".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um repetidor de TV, de 250 watts, para instalação do sistema de imagem, e das outras providências resolverem, digo, resolvendo assim, em definitivo o problema do município.

Artigo 2º - Fica outrossim, o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas de que trata o artigo 1º da presente lei, até a importância de Cr\$ 30.000,00. (Trinta mil cruzeiros), da verba de Comunicação - 3.1.1.1.46 - Serviços de Terceiros.

0600 - Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.154

De, 17 de maio de 1974.

"Denominação de Logradouro Público."

Artigo 1º - Fica denominado "Barão de Itimbohy", a rua (Carlos) digo a rua a partir das esquinas das casas do Sr. Carlos Benvides Lima e da Brasil Leste Agroflorestal S/A, situadas na Av. Carlos Castro, nesta cidade, atravessando as Avenidas Dr. Mário V. Silveira e Governador Jones dos Santos Neves até a esquina das casas residenciais do Sr. Gastão Koch da Cunha e Odista Koch Senna, na Rua Benonimo Falcão.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.